

servidores **THIAGO GUIMARÃES TAVARES**, Analista em Infraestrutura de Transportes, SIAPE: 15*****, **ICARO DE MELO MAGALHÃES GUEDES**, Técnico Administrativo, SIAPE nº 15*****; e, **MEIRISON ALVES DE SIQUIEIRA**, Técnico de Suporte em Infra-Estrutura de Transportes, SIAPE nº 20***** , para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade ao **Processo Administrativo Disciplinar nº 50600.006074/2018-04**, com atuação na Superintendência Regional do DNIT no Estado de Pernambuco, incumbida de apurar as irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do **Processo nº 50600.088617/2013-81**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do procedimento apuratório, com o fim de que seja prontamente atendida a legislação aplicada à espécie, notadamente o art. 165 da Lei nº 8.112/90, visando ao posterior julgamento.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório, a contar da sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR KELSEN DE OLIVEIRA MACÊDO
Corregedor substituto

DIRETORIAS SETORIAIS

ATOS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 644, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, inciso V do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. de 19 de novembro 2020, e conforme o artigo 3º da Portaria nº 4.673, de 31 de julho de 2020, e

CONSIDERANDO as necessidades de reformas nos imóveis sob gestão do DNIT para a conservação, manutenção e preservação do patrimônio;

CONSIDERANDO as necessidades de reformas e intervenções para a garantia da integridade física dos usuários e das edificações;

CONSIDERANDO que as necessidades das reformas são rotineiras visando a garantia das condições de sustentabilidade e manutenção das condições de habitabilidade das edificações;

CONSIDERANDO as diversas demandas por obras de reforma nas unidades da Autarquia;

CONSIDERANDO que os recursos orçamentários devem ser alocados com eficiência;

CONSIDERANDO que os recursos orçamentários são finitos e dessa forma devem sempre ser utilizados de forma otimizada e eficiente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 do Regimento Interno, que dispõe que cabe a Diretoria de Administração e Finanças administrar o patrimônio do DNIT, ressalvadas as competências dos órgãos específicos singulares.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 46 do Regimento Interno, que dispõe que cabe a Diretoria de Administração e Finanças coordenar o processo de elaboração da proposta orçamentária e do Plano Plurianual - PPA - do DNIT, bem como seu registro no Sistema de Planejamento e Orçamento Federal.

CONSIDERANDO o constante nos autos do **Processo nº 50600.032549/2021-13**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os Coordenadores de Administração e Finanças nas Superintendências Regionais do DNIT, ou seus substitutos legais, para coordenar as atividades de identificação, coleta e prestação de informações acerca das necessidades de reformas e intervenções nos imóveis sob gestão da respectiva Superintendência Regional, com o apoio técnico dos Coordenadores de Engenharia Terrestre.

Art. 2º Os Superintendentes Regionais do DNIT são os responsáveis por validar e enviar as informações prestadas pelo CAF quanto às necessidades de reformas e intervenções nos imóveis sob gestão da Superintendência Regional.

Art. 3º As informações serão prestadas conforme orientações expedidas pela Diretoria da Administração e Finanças.

Art. 4º Fica estabelecida a data de 10 de março de 2022 para envio das informações à Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ
Diretora de Administração e Finanças substituta